

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Auditada: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro
Modalidade de Auditoria: Tema Relevante
Exercício: 2022/2023
Processo SEI-320001/002250/2022
Ordem de Serviço: 2022 00567/2022
Relatório nº: 20230004

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria estabelecido para o ano de 2022, e à Ordem de Serviço CGE/AGE n.º 20220056, por meio do documento de auditoria no âmbito da gestão das unidades de saúde administradas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Sobretudo, em função das unidades de saúde que passaram a ser administradas em consonância ao despacho do Governador publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, que a Secretaria de Estado de Saúde procedesse à transição do modelo de gestão, passando gradualmente a gestão das unidades das Organizações Sociais para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

ESCOPO

O escopo deste trabalho é a avaliação dos controles internos relativos à gestão das unidades de saúde administradas pela Fundação Saúde.

Para realização do presente trabalho de auditoria, analisamos o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a SES e a Fundação Saúde, cujo objeto é atribuir a execução dos serviços de saúde das unidades pertencentes à SES.

METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias foram: exame de documentos, indagações escritas, exame dos registros.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

internet. Nossos exames foram realizados com base em teste necessariamente todos os problemas ou ajustes aplicáveis ao sistema

Nesse contexto, consideramos o seguinte arcabouço normativo:

O Decreto nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre de saúde sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e

A Resolução CFM nº 2.079/2014, que dispõe sobre a normatização d de Pronto Atendimento (UPA) 24h e congêneres, bem como do dimensio sistema de trabalho nessas unidades.

A Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redeûne as dire û nanciamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providê

O Decreto Estadual n.º 46.475/2018, que dispõe sobre o acesso a XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do §3º do artigo 37, e no §2º, da república.

LIMITAÇÃO DE AUDITORIA

Em nossas análises identiûcamos algumas limitações na extensão incompletude de dados informados, seja por ausência total das informaçõ

- Incompletude de informações encaminhadas pelo auditado, em ate auditoria, no que tange ao quantitativo de profissionais atu Jacarepaguá e Botafogo.
- Processos SEI relativos à contratação de empresa prestadora d Nova Iguaçu I e UPA Nova Iguaçu II encontram-se restritos para c

RESULTADO DOS TRABALHOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Para a elaboração do presente trabalho, foram identificados os seguintes riscos a serem avaliados:

- quanto à execução do termo contratual:
 - Risco de imprecisão dos dados estabelecidos nos Termos de Referência do Contrato de Gestão;
 - Risco de ausência de profissionais especializados nas UPAs;
 - Risco de execução contratual divergente aos Termos de Referência.
- quanto à transparência:
 - Risco de descumprimento às normas de transparência ativa.

A avaliação dos riscos supramencionados está exposta no presente relatório, com as informações e constatações, para as quais foram expedidas recomendações dos controles internos da gestão, no sentido de mitigar os riscos identificados, visando ao cumprimento dos objetivos da política pública objeto da auditoria.

Da Execução

Constatação 001 - Imprecisão na definição de pessoal e descumprimento dos Termos de Referência no que tange à contratação das equipes ali estabelecidas

O Decreto nº 46.874, de 13/12/2019, que dispõe sobre a consolidação da gestão da Fundação Saúde, prevê a efetivação de Termos de Referência e diretrizes na execução dos seus contratos, conforme evidenciado nos artigos seguintes:

Art. 2º - A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e as Unidades de Saúde do Rio de Janeiro poderão estabelecer, por meio de Termos de Referência, no Contrato de Gestão, o fornecimento de auxílio técnico e administrativo.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

pessoal a unidades que compõem as atividades diretas ligadas a ações da Secretaria de Estado de Saúde, de natureza administrativa.

Art. 3º - O modelo de gestão das unidades componentes da Fundação Saúde será estabelecido via termo de referência de cooperação a ser anexado em cada contrato a ser celebrado com a unidade de saúde específica.

Com o intuito de analisar os Termos de Referência relativos aos contratos disponibilizados no sítio eletrônico [017 da Fundação Saúde](#) e dimensionamento de pessoal previstas para atuarem nas unidades de saúde, selecionamos por meio dos seguintes critérios as seguintes unidades:

- Hospital da Mãe HMÃE;
- Hospital Estadual Heloneida Studart HMULHER;
- Instituto Estadual Arthur Siqueira Cavalcanti HEMORIO;
- UPA Bangu.

Em observação aos Termos de Referência do HMÃE e do HEMORIO, constatamos que o dimensionamento de profissionais previstos estava segregado por apenas três níveis, médico e técnico. Entretanto, este detalhamento não deixa claros os critérios necessários, deixando indevidas as especialidades requeridas e necessárias para o acompanhamento e a fiscalização dos referidos contratos.

Então, com o intuito de verificar o dimensionamento efetuado pela Fundação Saúde detalhada por especialidade, solicitamos através do Of. CGE/CHEGAB Nº 40735104), a relação do dimensionamento de pessoal necessário para o atendimento de saúde. A partir do recebimento dos documentos 43759769 e 43759770 demonstrados a seguir:

Tabela 001 Colaboradores previstos no TR x Dimensionamento efetivado

Unidade	HMÃE	HMULHER	HEMORIO	UPA Bangu
TR	643	1.121	1.047	246
Dimensionamento efetuado pela Fundação Saúde	666	825	1.059	191

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Fonte: Elaboração Própria.

Nota-se, entretanto, que os números apresentados na relação dos disponibilizados pela Fundação Saúde divergem dos quantitativos da Referênc

Ademais, mediante o Of.CGE/CHEGAB N° 1.266, solicitamos a unidades de saúde no período-base de junho a outubro de 2022, com vista estabelecido nos Termos de Referência para a amostra selecionada. T pela Fundação Saúde através dos documentos SEI 41388175, 4138827 seguintes dados:

Tabela 002 Colaboradores previstos no TR x Relação encaminhada

Cargos	TR	HMAE	Relação	HMAE	Diferença - HMAE
Médico	1		-		-1
Superior Não Médico	255		225		-30
Técnico	387		329		-58
Outros[1]	-		115		115
Total	643		669		26
Cargos	TR	HMULHER	Relação	HMULHER	Diferença - HMULHER
Médico	252		-		-252
Superior Não Médico	320		-		-320
Técnico	340		-		-340
Outros[1]	209		111		-98
Total	1.121		111		-1.010
Cargos	TR	HEMORIO	Relação	HEMORIO	Diferença - HEMORIO
Médico	167		137		-30
Superior Não Médico	339		450		111
Técnico	541		513		-28
Outros[1]	-		-		-
Total	1.047		1.100		53
Cargos	TR	UPA Bangu	Relação	UPA Bangu	Diferença UPA Bangu
Médico	93		-		-93
Superior Não Médico	58		59		1
Técnico	73		72		-1

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Outros[1]	22	37	15
Total	246	168	-78

Fonte: Elaboração Própria.

A tabela anterior demonstra que a relação de colaboradores encontra-se em desconformidade ao estabelecido nos Termos de Referência, apresentando as seguintes inconsistências:

- Todos os cargos previstos no Termo de Referência do HMAE e encaminhada pela Fundação Saúde, além do que não foram referentes ao cargo de médico;
- A relação de colaboradores encaminhada pela Fundação Saúde apresentou colaboradores referentes aos cargos de médico, técnicos, embora estes estejam previstos no Termo de Referência;
- Todos os cargos previstos no Termo de Referência do HEMORIO e encaminhada pela Fundação Saúde;
- A relação de colaboradores encaminhada pela Fundação Saúde apresentou colaboradores referentes ao cargo de médico, embora não previstos no Termo de Referência.

Além das inconsistências supramencionadas, foi realizada a comparação mais detalhada, e foi verificado que no Termo de Referência da UPA de radiologia, e na lista apresentada não foi identificado nenhum contratado. Os técnicos de farmácia não estão previstos no Termo de Referência e foram apresentados seis contratados para a função. Porém, foram identificados cinco colaboradores, mesmo não estando previstos no referido Termo de Referência.

Pelo exposto, constatamos a necessidade de reavaliação e readequação, sobretudo no tocante ao detalhamento das equipes atuantes das unidades da Fundação Saúde, importante para adequação na contratação de pessoal, na execução do contrato, objetivando oferecer um serviço de qualidade ao Estado do Rio de Janeiro.

[1] <http://www.fs.rj.gov.br/institucional/contrato-de-gestao/>

[2] Estão incluídos em Outros : apoio administrativo, porteiro, recepcionista e camareira.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

A Fundação Saúde encaminhou sua manifestação consolidada acerca da Auditoria nº 20230004 através do Of.FS/DIREX Nº 87 de 25/05/2023 (documento nº 20230004).

No tocante à Constatação 001, a Fundação informou o documento nº 20230004 com o seguinte esclarecimento da Diretoria de Recursos Humanos:

No que tange a prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, em observância ao disposto na Resolução nº 100/2019, o Relatório ora em comento, verifica-se o atesto da conformidade com o Projeto Básico, restando, s.m.j., os seguintes esclarecimentos quanto ao dimensionamento e ao atendimento assistencial.

O quadro técnico da Fundação Saúde, que é composto por técnicos da área assistencial admitidos por meio de processos seletivos, profissionais ocupantes de cargos comissionados e de confiança para exercício das atribuições de assessoramento.

Não obstante, o quadro permanente existente não é suficiente, absoluta, seja em quantitativo, ou em funções e perfil técnico-assistencial da FSERJ, restando necessária a contratação de serviços de apoio assistencial não médico para o atendimento das atividades propostas no Contrato de Gestão.

Assim, passamos a relacionar o total de serviços contratados nas unidades requisitadas, de modo a balizar o esboço da Recomendação nº 001, senão vejamos:

UNIDADE	CONTRATO DE GESTÃO		PERÍODO AUDITADO		PERÍODO ATUAL	
	SUPERIOR NÃO MÉDICO	TÉCNICO	SUPERIOR NÃO MÉDICO	TÉCNICO	SUPERIOR NÃO MÉDICO	TÉCNICO
Complexo Hospitalar da Mãe	255	387	229	327	229	333
Hospital Estadual Heloneida Studart - HMULHER	320	340	264	416	263	414

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Instituto Estadual Arthur Siqueira Cavalcanti HEMORIO	339	541	439	533	405	521
UPA BANCO	58	73	65	75	65	75

Ademais, no mesmo documento foi apresentada a seguinte manifestação Assistencial:

Hospital Estadual Heloneida Studart HMULHER
TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADO ENTRE SES E FUNDAÇÃO SAÚDE

Unidade/Cargos	Médico
TR HMULHER	252
Relação - HMULHER	-

Esclarecemos que a contratação de empresa especializada em médicos foi realizada através do SEI080007 descrito no Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAÇÃO SAÚDE

PERFIL PROFISSIONAL		
LOTE 01 OBTETRICIA HOSPITALAR	horas/semana	horas/mês
MÉDICO OBSTETRA PLANTÃO 24 HORAS	1008	4.334
MÉDICO OBSTETRA COORDENAÇÃO	30	129
MÉDICO CIRURGIA GERAL	56	241
LOTE 02 NEONATOLOGIA/PEDIATRIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO UTI/UI PEDIATRA PLANTONISTA	1008	4.334

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

MÉDICO UTI/UI PEDIATRA INTENSIVISTA ROTINA	504	2.167
MÉDICO COORDENAÇÃO NEONATAL	30	129
MÉDICO PEDIATRA SALA DE PARTO	336	1.445
MÉDICO PEDIATRA ALOJAMENTO CONJUNTO PLANTÃO 12 H DIURNO	30	129
MÉDICO PEDIATRA VISITADOR ALOJAMENTO CONJUNTO	30	361
MÉDICO PEDIATRA ALOJAMENTO CONJUNTO ROTINA	30	344
MÉDICO NEONATOLOGIA AMBULATORIO FOLLOW UP	30	129
MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA	60	258
LOTE 03 GINECOLOGIA HOSPITALAR	horas/semana	horas/mês
MÉDICO GINECOLOGIA PLANTÃO 12 H DIURNO (CENTRO CIRÚRGICO)	30	129
MÉDICO COORDENAÇÃO GINECOLOGIA	30	129
LOTE 04 ASSISTÊNCIA MATERNA TERAPIA INTENSIVA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PLANTÃO	168	722
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ROTINA	72	310
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA COORDENAÇÃO	30	129
LOTE 05 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	horas/semana	horas/mês

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

MÉDICO GINECOLOGIA 12 TURNOS*6 horas	72	310
MÉDICO MASTOLOGIA 08 TURNOS*6 horas	48	206
MÉDICO OBSTETRA 19 TURNOS*6 horas	114	490
MÉDICO ENDOCRINOLOGIA ADULTO	36	155
MÉDICO ENDOCRINOLOGIA PEDIATRIA	12	52
MÉDICO CARDIOLOGIA ADULTO	24	103
MÉDICO CARDIOLOGIA PEDIATRIA	12	52
MÉDICO OFTALMOLOGIA INCLUSO EQUIPAMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM RN (AMBULATORIAL E BEIRA DE LEITO)	24	103
MÉDICO ORTOPEDIA	12	52
MÉDICO NEUROPEDIATRA (PARECER E EEG COM EQUIPAMENTO INCLUSO)	12	52
MÉDICO COORDENAÇÃO AMBULATÓRIO	30	129
LOTE 06 - RADIOLOGIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA PLANTÃO 06x24h	108	722
MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ROTINA	132	568
MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24	103
MÉDICO ECOCARDIOGRAFIA ADULTO	24	103

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

MÉDICO ECOCARDIOGRAFIA NEONATAL	12	52
MÉDICO BIOPSIA GUIADA POR USG	12	52
MÉDICO BIOPSIA GUIADA MAMOGRAFIA	12	52
MÉDICO MAMOGRAFIA	12	52
MÉDICO RADIOLOGIA	24	103
MÉDICO ELETROCARDIOGRAMA	06	26
MÉDICO COORDENAÇÃO RADIOLOGIA	30	129
LOTE 07 - ANESTESIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO ANESTESIOLOGIA PLANTÃO	336	1.445
MÉDICO ANESTESIOLOGIA (APOIO CIRURGIA GINECOLOGIA)	120	516
MÉDICO COORDENAÇÃO ANESTESIOLOGIA	30	129
MÉDICO NEP	30	129
MÉDICO CCIH	30	129
LOTE 08 OBSTETRÍCIA HOSPITALAR ROTINA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO OBSTETRA ROTINA 12 HORAS DIURNO	60	258
MÉDICO OBSTETRA ROTINA VISITA 6 HORAS	126	542

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Hospital da Mãe Mesquita - HMÃE
TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADO ENTRE SES E FU
SAÚDE

UNIDADE	M
Complexo Hospitalar da Mãe	1**

** M: Médico ** conforme item 4.5.22 - A C
adotar estratégias diferenciadas de contrata
por meio de prestação de serviço assiste
execução do referido termo.

Como pode ser observado no quadro acima, a
(médico) obviamente não atende a dem
conforme pontuado "A Contratada poderá a
diferenciadas de contratação de Rh mé
prestação de serviço assistencial necessa
referido termo". Desta forma a Fundação
dimensionamento necessário levando em con
assistencial e a carga horária dos profiss
número adequado, a fim de manter a ofer
conforme quadro abaixo:

PERFIL PROFISSIONAL		
LOTE 01 OBSTETRICIA AMBULATORIAL	horas/semana	horas/mês
MÉDICO OBSTETRA AMBULATÓRIO	120	516
MÉDICO OBSTETRA COORDENAÇÃO	30	129
LOTE 02 OBSTETRICIA HOSPITALAR PLANTAO	horas/semana	horas/mês
MÉDICO OBSTETRA PLANTÃO 24 HORAS	1.008	4.334
MÉDICO OBSTETRA COORDENAÇÃO	30	129

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

LOTE 03 OBSTETRICIA HOSPITALAR ROTINA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO OBSTETRA ROTINA 12 HORAS DIURNO	84	361
MÉDICO OBSTETRA ROTINA 6 HORAS	126	542
MÉDICO OBSTETRA ROTINA COORDENAÇÃO	30	129
LOTE 04 PEDIATRIA/NEONATOLOGIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO UTI PEDIATRA PLANTONISTA	168	722
MÉDICO UTI PEDIATRA INTENSIVISTA ROTINA DIURNO	84	361
MÉDICO USI PEDIATRA PLANTONISTA	168	722
MÉDICO USI PEDIATRA INTENSIVISTA ROTINA DIURNO	84	361
MÉDICO PEDIATRA SALA DE PARTO	504	2.167
MÉDICO PEDIATRA ALOJAMENTO CONJUNTO ROTINA	26	542
MÉDICO PEDIATRA ALOJAMENTO CONJUNTO PLANTÃO 12 H DIURNO	12	52
MÉDICO PEDIATRA AMBULATORIAO	12	52
MÉDICO PEDIATRA COORDENAÇÃO	30	129
LOTE 05 CIRURGIA PEDIÁTRICA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA	168	722

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

LOTE 06 OFTALMOLOGIA	horas/semana	horas/mês
A MÉDICO OFTALMOLOGIA	12	52

IEHE/HEMORIO

Conforme exposto no Termo de Referência, Unidade passou a ser gerida pela FSERJ no atual dimensionamento inicial já não atende à HEMORIO, tendo em vista que o serviço é banco de sangue Serviço e Hemoterapia, coleta de bolsas de sangue para cerca de 155 conveniados com o SUS, e por um hospital doenças hematológicas (do sangue) Serviço atendendo a pacientes do SUS encaminha Estadual de Regulação (CER). Realiza atendimento com doenças Hematológicas, doadores de sangue serviços da HEMORREDE. Realiza consultas internações, atendimentos de emergência para acompanhamento no HEMORIO e exames de responsável pelos exames de histocompatibilidade transplantes de órgãos sólidos em todos transplantes de medula óssea. Em atenção ao solicitado, para fins ilustrativos abaixo os quadros com dimensionamento de pr Unidade:

TERMO DE REFERÊNCIA SES/FSERJ

UNIDADE	M
HEMORIO	167

TERMO DE REFERÊNCIA FSERJ

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI (HEMORIO)		
CTI	horas/semana	horas/mês

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA 12 h	84	361
MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA 24 h	168	722
EMERGÊNCIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO PLANTÃO 12 h	180	774
MÉDICO CM ROTINA	42	181
ENFERMARIAS (6º E 7º ANDARES)	horas/semana	horas/mês
MÉDICO HEMATO	96	413
TMO	horas/semana	horas/mês
MÉDICO TMO ROTINA	120	516
ENFERMARIA PEDIATRIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO HEMATO PED ROTINA	48	206
COORDENAÇÃO	horas/semana	horas/mês
MÉDICO COORDENADOR	30	129
HEMOTERAPIA	horas/semana	horas/mês
MÉDICO HEMOTERAPIA PLANTÃO	168	722
MÉDICO HEMOTERAPIA AFERESE/TRANSFUSÃO		172

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

MÉDICO CM COLETA EXTERNA	120	516
TOTAL HORAS HEMORIO	1.096	4.713
RADIOLOGIA		
MÉDICO RADIOLOGIA/US	48	206

Observamos que o dimensionamento dos serviços médicos conforme quadro supracitado, está baseado no quantitativo de unidades, sendo complementar aos 137 (cento e trinta e sete) médicos fundacionistas lotados na Unidade. A quantidade de horas a serem contratadas para a realização de terapia intensiva e cuidados intermediários está prevista na RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020, publicada no dia 15 de abril de 2020, Seção I, p.90, que Define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário, a complexidade e nível de cuidado, a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para o adequado funcionamento".

ANÁLISE DA AGE

A manifestação do auditado trouxe elementos novos àqueles anteriores aos trabalhos de auditoria, demonstrando a existência de contratos celebrados com empresas especializadas na prestação de serviços médicos para suprir as necessidades das unidades.

Entretanto, sua manifestação não restou claro se os quantitativos previstos nas Referências estão sendo atendidos, ou até mesmo, se são suficientes para as necessidades das unidades.

Outrossim, é importante destacar que os Termos de Referência apresentados apresentam a relação detalhada do quantitativo médico por especialidade necessária para a plena execução dos serviços de saúde nas unidades.

Tendo em vista que a manifestação do auditado não esclareceu

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

presente constatação, as recomendações serão mantidas e acompanhadas pelo monitoramento desta auditoria.

Recomendação 001: a Fundação Saúde elabore, no prazo de 60 dias após a emissão do Relatório de Auditoria definitivo, um estudo técnico com o dimensionamento adequado da saúde sob sua gestão, de maneira detalhada, que resulte na identificação dos quantitativos efetivamente necessários para operação em cada unidade.

Recomendação 002: a Fundação Saúde, no prazo de 60 dias após a emissão do Relatório de Auditoria definitivo, estabeleça rotina periódica com verificação quantitativa de pessoal, por especialidade, em relação ao dimensionamento estabelecido em Referência ou Termos Aditivos, fazendo constar no Relatório de Execução o resultado da verificação.

Recomendação 003: a Fundação Saúde, no prazo de 60 dias após a emissão do Relatório de Auditoria definitivo, estabeleça em Termos Aditivos ao Contrato de prestação de serviços profissionais devidos para operacionalização das unidades de saúde o detalhamento da especialidade e carga horária necessária.

Constatação 002 - Impropriedade na Classificação da UPA pelo quantitativo de profissionais.

O Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução CFM nº 1.915/2013, estabeleceu a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) com base no dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades.

Na supracitada resolução, consta que o Ministério da Saúde subdividiu as UPA em I, II e III), de acordo com a responsabilidade de cobertura populacional e regional.

Nesse sentido, o estado do Rio de Janeiro estabeleceu nos termos do Contrato de prestação de serviços SES e a FSERJ o dimensionamento das UPA e suas subdivisões, conforme os dados prestados, conforme a seguir transcrito:

Tabela 003 - Classes Técnicas UPA 24h

Código	Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta
--------	-----------	--------------------	------

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

PM A	Atendimentos Médicos em UPA 24h Classe A	Soma do número de atendimentos de médicos clínicos e pediatras informados através do SIA SUS.	Acima ou igual a 10.125 atendimentos médicos
PM B	Atendimentos Médicos em UPA 24h Classe B	Soma do número de atendimentos de médicos clínicos e pediatras informados através do SIA SUS.	10.124 a 7.875 atendimentos médicos
PM C	Atendimentos Médicos em UPA 24h Classe C	Soma do número de atendimentos de médicos clínicos e pediatras informados através do SIA SUS.	7.874 a 5.625 atendimentos médicos

Fonte: Termo de Referência

Com o intuito de verificar se a classe técnica atribuída às Unidades transferidas para a FSERJ reúnete na prática o número de atendimentos nas unidades de saúde regionais, solicitamos, por meio do Of. CGE/ nominal das UPA e a classificação que estão inseridas (classes A, B e C)

Em resposta ao solicitado, a FSERJ enviou a relação, bem como estão inseridas, doc. SEI 41105039, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 004 - Classes Técnicas UPA 24h

Classificação	Unidades de Pronto Atendimento - UPA	Total
A	Bangu, Campo Grande I, Jacarepaguá	3
B	Botafogo, Campo Grande II, Campos dos Goytacazes, Copacabana, Itaboraí, Mal. Hermes, Mesquita, Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II, Albuquerque	11
C	Irajá, Maré, Niterói, Queimados e Santa Cruz	5
Pediátrica	Alha do Governador e São Pedro da Aldeia	2
	Total	22

Fonte: Termo de Referência

Com o objetivo de verificar se o quantitativo de atendimentos por classificação, utilizamos os relatórios de execução, extraídos no sistema aos meses que apresentam quantitativo de atendimentos (de março a dezembro). Demonstramos a seguir:

Tabela 005 - Atendimentos médicos UPA 24h

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Classificação Técnica	Termo de Referência (a.º de atendimentos)	UPA	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Total	Atendimento Médio por unidade
C	De 5.625 a 7.874 atendimentos	Santa Cruz	1.985	1.095	1.775	1.281	3.406	8.076	66.351	11.059
A	Igual ou acima de 10.125 atendimentos	Campo Grande	10.618	8.271	13.591	11.061	8.328	22.863	106.518	16.518
A	Igual ou acima de 10.125 atendimentos	Bangu	9.553	9.300	10.772	20.421	10.009	3.359	59.355	8.933
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Campo Grande I	9.061	8.918	10.065	5.033	3.607	3.608	53.288	8.881
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Mal. Heróides	6.737	7.906	9.344	49.350	9.200	8.319	95.290	8.818
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Botafogo	8.834	8.018	9.211	19.041	18.778	8.309	95.219	8.699
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Ricardo de Albuquerque	8.072	8.021	9.259	9.161	18.764	4.188	51.465	5.786
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Nova Iguaçu II	6.594	7.368	8.921	19.286	9.371	18.145	49.685	2.811
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Engenho Novo	8.152	7.588	8.798	8.742	28.067	7.527	48.867	7.145
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Campos dos Goytacazes	7.990	8.256	8.173	8.399	9.927	7.417	48.161	8.027
A	Igual ou acima de 10.125 atendimentos	Jacarepaguá	9.196	9.692	10.155	8.875	8.988	47.909	99.582	9.582
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Realengo	7.274	7.762	8.375	8.788	8.648	7.348	47.197	8.666
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Copacabana	7.046	6.953	8.014	7.557	7.481	7.025	44.737	4.566

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

C	De 5.625 a 7.874 atendimentos	Irajá	7.072	26.97	58.22	77.69	07.53	47.23	544.7	373.456
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Mesquita	9.744	47.86	46.56	35.59	85.45	79.15	744.3	873.397
C	De 5.625 a 7.874 atendimentos	Queimados	7.220	6.93	68.19	48.09	27.37	86.42	544.2	475.374
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Itaboraí	8.455	6.07	57.26	77.55	97.17	76.27	642.8	079.135
C	De 5.625 a 7.874 atendimentos	Niterói	5.927	6.35	27.55	98.38	27.68	56.34	742.2	572.042
B	De 7.875 a 10.124 atendimentos	Nova Iguaçu	7.262	26.44	27.23	37.22	97.13	66.09	441.3	966.899
C	De 5.625 a 7.874 atendimentos	Maré	-	-	-	6.48	96.74	56.57	519.8	069.603

Fonte: Termo de Referência e Relatório de Execução 1º, 2º e 3º tri

Cumprir destacar que a UPA Santa Cruz teve uma média de 11.0 meses analisados, o que equivaleria ao enquadramento desta unidade fazendo com que esta unidade pudesse prestar um serviço público de atendimento em vista que seria disponibilizado um maior quantitativo de profissionais UPA.

Além disso, como se pode observar, 15 UPA estiveram, ao menos em limite de atendimentos estabelecido no Termo de Referência. Entretanto, justificou no relatório de execução dos meses de junho a agosto estrutural que a unidade de saúde estava passando, houve uma redução nos pacientes com sintomas mais leves optaram por serem atendidos em outros

Nesse contexto, elaboramos um comparativo evidenciando o atendimento de profissionais especializados, utilizando como parâmetro as informações contidas no número de atendimento médio por UPA, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 006 Comparativo entre os profissionais especializados e atendimentos por unidade de saúde

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

UPA	Classif.	Enferm.	Téc. Enferm.	Nutr.	Fis.	Farm.	A. Social	Odontol.	Téc. Radiol.	Téc. Lab.	Téc. Bucal	Téc. Farm.	Total	At. Médio
Santa Cruz	A	33	61	4	7	8	4	3				7	127	11.059
Campo Grande	A	39	66	4	7	8	4					7	135	10.518
Bangu	A	36	66	4	7	8	4					6	131	9.893
Campo Grande	B	33	61	4	7	8	4	1				6	124	8.881
Mal Hermines	B	32	61	4	7	7	4					7	122	8.818
Ricardo de Albuquerque	B	30	61	4	6	8	4	3			2	7	125	8.578
Nova Iguaçu II	B	33	61	4	7	8	4	6		7	4	7	141	8.281
Engenho Novo	B	33	61	4	7	9	4					7	125	8.145
Campos dos Goytacazes	B	34	63	4	7	8	4					7	127	8.027
Realengo	B	33	60	4	8	8	4	2				6	125	7.866
Copacabana	B	33	62	2	4	8	4					7	120	7.456
Irajá	C	37	65	4	7	8	4	3			2	7	137	7.456
Mesquita	B	33	61	4	7	8	4	3		7	2	7	136	7.397
Queimados	C	33	61	4	7	8	4	3			2	7	129	7.374
Itaboraí	B	34	63	4	7	8	4	3			2	7	132	7.135
Niterói	C	33	61	4	5	8	4	3			2		120	7.042
Nova Iguaçu I	B	33	61	4	7	8	4	3		7	2	7	136	6.899

Fonte: elaboração própria

Com base nas informações demonstradas na tabela anterior, observa-se que os profissionais especializados não mantêm relação direta com o número de atendimentos realizados nas unidades de saúde, como por exemplo, a UPA Santa Cruz, que possui um número elevado de atendimentos quando comparada com outras unidades que possuem menor número de atendimentos realizados. Ressalta-se que não foram consideradas para efeito do teste as UPAs Jacarepaguá e Botafogo, tendo em vista que as informações relativas a essas unidades estavam incompletas, bem como as UPA pediátricas da Ilha do Governador, que não pertencerem ao escopo da avaliação.

Diante do exposto, observa-se que o quantitativo de profissionais especializados em saúde de maior fluxo de atendimentos é invariavelmente inferior quando comparado com as unidades de menor fluxo de atendimentos.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

onde não se tem um número elevado de atendimentos médicos, o prestação de serviço público de maneira apropriada e satisfatória, cons especializada para o atendimento clínico.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

Por meio do documento SEI n.º 52746201, a Diretoria Técnica manifestação acerca da Constatação 002, conforme demonstrado a seguir:

Esclarecemos que as informações relativas à unidade são definidos pela Secretaria Estadual de respectivos termos de referência, na qualidade contrato de gestão. Assim, eventual incompleta impropriedade daqueles dados são de responsabilidade questionadas perante à SES. Esclarecemos também das Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, entre a SES com o Ministério da Saúde a SEI - 080002/000572/2023 (ofício 09/2022/cgurg/dahu/saes/ms, oriundo do departamento hospitalar domiciliar e de urgência do ministério com por objeto informar do processo de requalificação conforme art. 82 do anexo iii da portaria 03/gm/ms/2017.)

ANÁLISE DA AGE

Em consulta ao Termo de Referência da UPA Santa Cruz, por veriûcamos que o idem nº 7 que a FSERJ deverá dar conhecimento imediato qualquer fato que altere de modo material e substancial o envolvimento do Contrato de Gestão algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos pacientes.

Nesse sentido, cabe destacar que na manifestação apresentada, no sentido de a FSERJ dar conhecimento imediato à SES com o objetivo de a técnica da UPA Santa Cruz, mesmo tendo ciência dessa obrigação conforme

Sendo assim, considerando os fatos expostos, reformulamos a recomendação FSERJ, em conjunto com a SES, estabeleça uma rotina de acompanhamento atendimentos realizados nas UPA e compare com a quantidade prevista no âmbito de que, havendo um fluxo maior de atendimento ao que foi previsto

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

comunicação do fato à SES com vistas à reclassificação da unidade de saúde seja adequada e suficiente.

1) Definição das categorias profissionais de Enfermeiro(a) em Urgência e Emergência 30h; Técnico de Enfermagem 32:30h; Nutricionista 32:30h; Fisioterapeuta: Farmacêutica 24h; Social Assistente Social 24h; Odontólogo 24h; Radiólogo 24h; Técnico de Radiologia 24h; Laboratório 32:30h; Técnico de Saúde Bucal 30h; Farmacêutico 24h; Técnico de Farmácia 32:30h

Recomendação 004 a FSERJ, no prazo de 60 dias a contar do recebimento da Auditoria definitiva, estabeleça uma rotina de acompanhamento e atendimento das unidades de saúde sob sua gestão, a fim de comunicar e garantir que possam comprometer a continuidade da adequada prestação de serviços.

Constatação 003 - Insuficiência de profissionais especializados nas equipes estabelecido nos Termos de Referência

Em conformidade ao Contrato de Gestão nº 02/2021, é obrigatória a contratação adequada das equipes para atuarem nas unidades de saúde de suma importância para garantir a qualidade e segurança nos serviços a seguir:

- 4.3 NO QUE TANGE À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 4.3.1 - Garantir a contratação de profissionais de saúde selecionados, mediante processo seletivo (com ou sem caráter de processo seletivo simplificado), de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência.[...]
- 4.3.10 - Os profissionais a serem alocados nas unidades deverão possuir qualificação e estar em quantidade estabelecida pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento dos serviços prestados aos beneficiários do SUS nas unidades, e deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Do mesmo modo, os Termos de Referência das UPA geridas pela FURJ, em suas obrigações no item 4, indicam o compromisso em garantir os serviços

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

bem dimensionada, conforme trecho abaixo:

4.3 Quanto ao Aspecto Operacional

4.3.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da obra, sobretudo no suporte aos itens descritos neste Termo de Referência, tocante ao fornecimento de insumos, infraestrutura e obra capacitada e devidamente dimensionada, para:

- a) Manter a estrutura alinhada ao perfil;
- b) Manter os serviços ofertados, promovendo o direcionamento;
- c) Dar condições ao cumprimento das obrigações da obra.

Ainda, de acordo com a Portaria nº 10, de 03/01/2017, que regulamenta a assistência e o financiamento de UPA 24h, está previsto no artigo 3º:

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

[...]

II - Equipe Assistencial Multiprofissional composta por profissionais compatível com a necessidade de qualidade, considerando a operacionalização da unidade, a resposta, a garantia do acesso ao paciente e o atendimento em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção Primária às normativas vigentes, inclusive as resoluções do Conselho Nacional de Medicina Profissional;

Com o intuito de verificar a adequação na execução do referido contrato e a contratação e qualificação das equipes das UPA, observamos o dimensionamento para operacionalização das unidades (documentos 43753229, 43756229 e Referências (sítio eletrônico) e de Referências de colaboradores referente ao mês de outubro de 2022 (documento 41898754), disponibilizados pela Fundação Saúde.

Insta mencionar, que todos os Termos de Referência das UPA localizadas na Fundação Saúde foram verificados, com exceção da UPA SEAP por possuir termos das demais. Sendo elas:

Tabela 007 Termos de Referência das UPA constantes do CG 02/2022

Classe UPA	Unidade de Saúde
Classe A	Bangu
Classe A	Campo Grande I
Classe A	Jacarepaguá
Classe B	Botafogo
Classe B	Campo Grande II
Classe B	Campos dos Goytacazes

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Classe B	Copacabana
Classe B	Engenho Novo
Classe B	Itaboraí
Classe B	Mal Hermes
Classe B	Mesquita
Classe B	Nova Iguaçu I
Classe B	Nova Iguaçu II
Classe B	Realengo
Classe B	Ricardo de Albuquerque
Classe B	Tijuca
Classe C	Irajá
Classe C	Maré
Classe C	Niterói
Classe C	Queimados
Classe C	Santa Cruz
Pediátrica	Ilha do Governador
Pediátrica	São Pedro da Aldeia

Fonte: Elaboração própria.

A partir das análises efetuadas nos Termos de Referência, veriû cam x (Quadro 01. Detalhamento das instalações), e da previsão do cargo incluído na documentação relativa ao dimensionamento de pessoal neces unidades, conforme apresentado pela auditada. No entanto, a relação pela Fundação Saúde (documento 41898754) não apresenta nenhum funcio

Outrossim, observamos a existência de laboratório no citado instalações constantes dos Termos de Referência (com exceção das U Engenho Novo, Itaboraí, Realengo e Ricardo), e do cargo de técn documentação relativa ao dimensionamento de pessoal necessário para Todavia, dentre as 23 UPA analisadas, apenas 3 (Mesquita, Nova Iguaçu colaboradores especíû cos para este cargo.

Ressalta-se que as instalações supramencionadas também estão evi estrutura e perûl das unidades, nos respectivos Termos de Referência, co

3.3 Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SAD Serão realizados na UPA 24h exames radiológico contraste, exames labora ede ita bscardiogramas, sol pelos médicos da UPA 24h. Em situações exc

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

epidemias, exames complementares específicos por enfermeiros, de acordo com plano de contingenciados pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou a Secretaria de Saúde (SES)/RJ.

A unidade deverá possuir meios para impressão e para entrega ao paciente, quando o material e os demais EPIs deverão ser fornecido pela FSERJ. Todo o processo de coleta, processamento de material e liberação de resultados são de responsabilidade de laboratório da FSERJ e será executado por técnicos treinados e habilitados.

Os exames laboratoriais básicos como Hemograma, Creatinina, Troponina, CK, CK MB, deverão ser máximo, 02 (duas) horas após o pedido realizado. Grifos nossos.

Ainda nesse contexto, outra fragilidade identificada com relação a diz respeito ao cargo de odontólogo, que está previsto para as UPA relativa ao dimensionamento de pessoal necessário para operacionalizada pela Fundação Saúde; além do que, está exposto [b2](#) no sistema eletrônico de gestão.

UPA 24 horas

[...]

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

[...]

O atendimento odontológico de urgência e/ou emergência ocorre de segunda-feira a sábado, das 08:00h às 17h.

Com isso, consideramos a existência do profissional supracitado nas UPA. Porém, das 18 UPA analisadas dos tipos B e C, em 6 (Campos dos Goytacazes, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Maré e Tijuca) não identificamos profissionais referidos.

Cabe destacar que as irregularidades apontadas foram identificadas com base na documentação disponibilizada pela Fundação Saúde.

Ainda, com o intuito de verificar a mensuração do quantitativo de radiologia, laboratório e odontológico, observamos os Relatórios de Exatidão de março a maio/2022 e junho a agosto/2022, disponibilizados no [s3](#) sistema. Entretanto não identificamos a alusão desses itens no citado relatório.

Com os testes realizados foi possível verificar que há:

- Inexistência de profissionais técnicos em radiologia nas 23 UPA a
- Inexistência de profissionais técnicos em laboratório em 20 UPA, c

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- Inexistência de profissionais odontólogos em 6 UPA, dentre as 18
- Inexistência de divulgação do quantitativo de exames e atendimentos laboratoriais e odontológicos nos Relatórios de Execução.

As inexistências destacadas acima podem ocasionar em prestação de serviços em respectivas áreas por profissionais desqualificados, em condições inadequadas da prestação desses serviços à população do Estado do Rio de Janeiro.

[1] <http://www.fs.rj.gov.br/institucional/contrato-de-gestao/>

[2] <https://www.saude.rj.gov.br/atendimento/upa-24-horas>

[3] <http://www.fs.rj.gov.br/institucional/contrato-de-gestao/>

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

A Fundação Saúde encaminhou sua manifestação consolidada acerca da Auditoria nº 20230004 através do Of.FS/DIREX Nº 87 de 25/05/2023 (documento nº 49756649).

No tocante à Constatação 003, a Fundação informou o documento nº 49756649 seguinte esclarecimento da Coordenação de Serviços:

Em atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria nº 20230004 (49756649), especificamente na Constatação 003, temos a informar que:

Realizamos recentemente, reparos e manutenção (revitalização) nos ambientes físicos das salas de atendimento. Nesse escopo, as salas de raio X foram contempladas.

Foram revisados os pisos, paredes das salas, e instalações que contemplam a parte elétrica e gases medicinais.

Segue em anexo a manifestação emitida pela Coordenação de Engenharia Clínica da Fundação Saúde, com os status das salas de Raio X das UPAs.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

UPAS - RAIOS X FIXOS							OBSERVAÇÕES
UNIDADE	TIP	SISTEM	MARCA	QTD	OPERACIONAL	STATUS	
UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	FIXO	CR	SIEMENS	5	SIM		
UPA NOVA IGUAÇU I	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA BOTAFOGO	FIXO	CR	SIEMENS	5	SIM		
UPA VALENÇA	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA MARECHAL HERMES	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA JACAREPAGUÁ	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA IRAJÁ	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA REALENGO	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA MARÉ	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA CAMPOS	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA CAMPO GRANDE II	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA QUEIMADOS	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA COPACABANA	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA TIJUCA	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA NOVA IGUAÇU II	FIXO	DR	KONICA	1	SIM		
UPA NITERÓI	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA ILHA DO GOVERNADOR	FIXO	CR	SIEMENS	5	SIM		
UPA MESQUITA	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA ITABORAÍ	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA SANTA CRUZ	FIXO	CR	SIEMENS	5	SIM		
UPA SEAP	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		
UPA CAMPO GRANDE I	FIXO	CR	SIEMENS	5	SIM		
UPA ENGENHO NOVO	FIXO	CR	SIEMENS	5	SIM		
UPA BANGU	FIXO	CR	SHIMADZU	1	SIM		

Diante de todo o exposto, atestamos que a maioria dos laboratórios das unidades de pronto atendimento são operacionalmente ativas e a disposição da unidade para suas rotinas diárias.

Cumpra esclarecer os dados informados na planilha, somente aos equipamentos de Raios-X dispostos nas unidades. São de responsabilidade da Coordenação de Engenharia. Já os laboratórios, cumpre ao setor competente verificar o respeito de sua operacionalidade, já que a infraestrutura dos laboratórios operam encontram-se devidamente concluídas.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ainda, no mesmo documento foi apresentada a seguinte manifestação da Engenharia Clínica:

Em atendimento ao disposto no Relatório de Inspeção (49756649), especificamente na Constatação 02, quanto aos profissionais técnicos em radiologia nas 28 UPAs, temos a informar que;
Segue abaixo, relação de empresas e de equipamentos em radiologia que prestam serviços nas UPAS em o

UNIDADE	EMPRESA	QUANTIDADE DE TÉCNICOS
UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	ICPS	7
UPA NOVA IGUAÇU I	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	DEXA	7
UPA BOTAFOGO	RM SCAN	7
UPA VALENÇA	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA MARECHAL HERMES	ICPS	7
UPA JACAREPAGUÁ	RM SCAN	7
UPA IRAJÁ	RM SCAN	7
UPA REALENGO	ICPS	7
UPA MARÉ	RM SCAN	7
UPA CAMPOS	WK DIAS	7
UPA CAMPO GRANDE I	RM SCAN	7
UPA QUEIMADOS	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA COPACABANA	RM SCAN	7
UPA TIJUCA	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA NOVA IGUAÇU II	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA NITERÓI	JRX	7
UPA ILHA DO GOVERNADOR	RM SCAN	7
UPA MESQUITA	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA ITABORAÍ	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA SANTA CRUZ	RADIOLOGIA EM FOCO	7
UPA SEAP	RM SCAN	7
UPA CAMPO GRANDE II	RM SCAN	7
UPA ENGENHO NOVO	RM SCAN	7
UPA BANGU	4 ID	7

ANÁLISE DA AGE

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

A manifestação do auditado apresentou novos elementos aos obtidos pela auditoria, demonstrando a existência de salas de raio-x com equipamentos em funcionamento nas unidades de saúde. Não obstante, o resultado da auditoria dos serviços não foi comprovado.

Além disso, a auditada não se pronunciou sobre a inexistência de equipamentos de laboratório e odontólogos nas unidades analisadas, nem se os referidos serviços foram realizados.

Por esses motivos, as recomendações serão mantidas para posterior monitoramento desta auditoria.

Recomendação 005: a Fundação Saúde, no prazo de 60 dias a partir da publicação do Relatório de Auditoria definitivo, verifique a regularidade operacional da UPA sob sua gestão, e elabore um plano para ativação e/ou operação das unidades, divulgando os resultados nos Relatórios de Execução.

Recomendação 006: a Fundação Saúde, no prazo de 60 dias a partir da publicação do Relatório de Auditoria definitivo, verifique a necessidade de contratação de equipamentos de radiologia, técnicos em laboratório e odontólogos, a fim de prestar serviços adequados e satisfatórios, ou em último caso, promova o ajuste dos recursos necessários para que seja realizada com dignidade os serviços predeterminados.

Recomendação 007: a Fundação Saúde, no prazo de 60 dias a partir da publicação do Relatório de Auditoria definitivo, estabeleça a mensuração dos exames laboratoriais e odontológicos, e inclua nos Relatórios de Execução, a fim de garantir a transparência dos dados.

Informação 001 - Execução da prestação de serviços de apoio operacional em consonância com o projeto básico

Com o objetivo de verificar se os contratos firmados pela entidade para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo nas Unidades de Pronto Atendimento estão sendo executados de acordo com o objeto contratado, emitimos o Of. CGE/CHEGAB N°860, documento pelo qual requisitamos a relação de contratos de cada unidade de saúde.

Em resposta à solicitação, a FSERJ encaminhou a relação dos contratos em vigor, doc. SEI 39957382, contendo o número do processo de contratação.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

prazo de vigência e valores acordados, entre outras informações.

Para realização dos testes de auditoria, selecionamos, por meio de sorteio aleatório, as Unidades de Saúde (Bangu, Campo Grande I, Campo Grande II, Santa Cruz, Mesquita, Nova Iguaçu) para veriû car a aderência do quantitativo de profissionais previsto nos planos de trabalhos, anexo B do Projeto Básico, docs SEI 27447643 e 31867270, SEI 43901287, conforme a seguir detalhado:

Tabela 008 - Comparativo entre o número projetado de profissionais a serem contratados e o número executado

Unidade de saúde	Processo de Contratação	Quantidade Dimensionada	Quantidade Executada
UPA Bangu	SEI-080007/00041	38	38
UPA Campo Grande I	SEI-080007/00041	38	38
UPA Campo Grande II	SEI-080007/00041	38	38
UPA Mesquita	SEI-080007/00453	38	38
UPA Santa Cruz	SEI-080007/00041	38	38
UPA Nova Iguaçu I	SEI-080007/00452	38	PROCESSO RESTRITO
UPA Nova Iguaçu II	SEI-080007/00452	38	PROCESSO RESTRITO

Fonte: Elaboração própria

Da análise da tabela, observa-se que apenas 05 unidades de saúde tiveram o quantitativo dimensionado durante a fase da contratação e a execução. Isso pode reconhecer que, em função da restrição imposta no SEI-RJ aos processos de contratação em Nova Iguaçu II, a equipe de auditoria teve limitação para analisar as documentos formalizados. Portanto, formalizaram a contratação da prestadora de serviço, impedindo assim o dimensionamento da equipe e a execução do serviço contratado.

Adicionalmente, no que tange ao pagamento para as empresas contratadas, selecionamos os meses de julho e agosto/2022, das UPAs Bangu, Campo Grande I, Mesquita e Santa Cruz, a fim de veriû car se os repasses às contratadas foram realizados em conformidade com as medições apresentadas. Importante destacar que estas medições trazem em consideração faltas, atestados e substituições (extra).

Para veriû car as informações, extraímos relatórios do SIAFE-Rio e das Unidades de saúde, conforme a seguir apresentado:

Tabela 009 - Comparativo entre o valor executado e o valor pago

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

UPA	Contrato	Competência	Valor executado	Valor pago	Função	Ordem bancária
Mesquita	218/2022	07/07 a 31/07	133.904,17	133.904,17	Administrador	2022OB07980
Mesquita	218/2022	07/07 a 31/07	87.931,81	75.020,64	Operacionário	2022OB07981
Mesquita	218/2022	08/08 a 20/08		48.170,60	Operacionário	2022OB09136
Mesquita	218/2022	08/08 a 20/08	58.228,91	87.058,21	Administrador	2022OB09135
Mesquita	218/2022	08/08 a 20/09		72.880,48	Operacionário	2022OB11146
Mesquita	218/2022	08/08 a 20/09	59.306,47	132.416,61	Administrador	2022OB11145
Bangu	083/2022	07/07 a 31/07		115.053,61	Administrador	2022OB08035
Bangu	083/2022	07/07 a 31/07	7.389,51	62.330,50	Operacionário	2022OB08036
Bangu	083/2022	08/08 a 20/08		74.118,71	Administrador	2022OB09125
Bangu	083/2022	08/08 a 20/08	58.454,14	41.330,42	Operacionário	2022OB09132
Bangu	083/2022	08/08 a 20/09		115.553,61	Administrador	2022OB11076
Bangu	083/2022	08/08 a 20/09	79.568,08	62.015,00	Operacionário	2022OB11079
Campo Grande I	082/2022	07/07 a 31/07		104.384,50	Administrador	2022OB07963
Campo Grande I	082/2022	07/07 a 31/07		68.040,28	Operacionário	2022OB07964
Campo Grande I	082/2022	07/07 a 31/07	193.913,16	1.938,13	RFB 3º	2022OB08182
Campo Grande I	082/2022	07/07 a 31/07		19.544,36	INSS de 3º	2022OB08505
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/08		69.087,68	Administrador	2022OB09119
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/08		42.190,18	Operacionário	2022OB09120
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/08	126.435,09	1.264,35	RFB 3º	2022OB09108
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/08		13.884,58	INSS de 3º	2022OB09113
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/09		103.974,50	Administrador	2022OB10763
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/09		68.470,50	Operacionário	2022OB10764
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/09	193.898,33	1.938,13	RFB 3º	2022OB10759
Campo Grande I	082/2022	08/08 a 20/09		19.502,55	INSS de 3º	2022OB10758

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Campo Grande II	082/2022/07	a 31/07	105.08	Administração	2022OB07999
Campo Grande II	082/2022/07	a 31/07	68.61	Operações	2022OB08000
Campo Grande II	082/2022/07	a 31/07	194.968,55	RF 3º	2022OB08195
Campo Grande II	082/2022/07	a 31/07	19.32	N.S.S de 3º	2022OB08512
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/08	68.68	Administração	2022OB09264
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/08	45.45	Operações	2022OB09263
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/08	129.695,08	RF 3º	2022OB09249
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/08	14.25	N.S.S de 3º	2022OB09256
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/09	104.02	Administração	2022OB10849
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/09	68.61	Operações	2022OB10850
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/09	193.995,08	RF 3º	2022OB10835
Campo Grande II	082/2022/08	a 20/09	19.41	N.S.S de 3º	2022OB10838
Santa Cruz	082/2022/07	a 31/07	104.36	Administração	2022OB07997
Santa Cruz	082/2022/07	a 31/07	68.20	Operações	2022OB07998
Santa Cruz	082/2022/07	a 31/07	194.253,22	RF 3º	2022OB08194
Santa Cruz	082/2022/07	a 31/07	19.73	N.S.S de 3º	2022OB08510
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/08	67.07	Administração	2022OB09142
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/08	45.33	Operações	2022OB09141
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/08	127.721,85	RF 3º	2022OB09111
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/08	14.03	N.S.S de 3º	2022OB09102
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/09	104.86	Administração	2022OB10851
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/09	66.71	Operações	2022OB10852
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/09	193.073,42	RF 3º	2022OB10836
Santa Cruz	082/2022/08	a 20/09	19.55	N.S.S de 3º	2022OB10839

Fonte: SEI e SIAFE-Rio

O resultado da seleção da amostra ratifica que os pagamentos foram em conformidade com as medições apresentadas pelas contratadas, considerando os descontos.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

nos relatórios.

Importante destacar que, quanto à retenção dos tributos federais realizado, o Auditor Sênior da FSERJ, por meio dos docs. SEI 37250 (Mesquita), acostados aos processos de pagamento, comunica através de contratada que administra as UPA Bangu e Mesquita não reteve o Imposto de Renda Previdenciária, por tratar de entidade sem fins lucrativos conforme preceito bem como o art. 12 da Lei n.º 9.532/97 e SC-COSIT RFB n.º 171/2015.

Quanto à fiscalização dos serviços, verificamos, por meio dos relatórios aos autos, como exemplo, docs. SEI 38440360 (UPA Mesquita), 384610 (UPA Campo Grande I), 38375609 (UPA Campo Grande II) e 38229918 (UPA Campo Grande III), comissão designados atestaram a realização dos serviços dos meses analisados, função da execução do objeto contratado, não detectando assim irregularidades.

À luz do exposto, conclui-se que, dos processos analisados pela equipe de apoio administrativo e operacional vem sendo realizada de acordo com o padrão básico e que a comissão de fiscalização designada pela FSERJ realizou o serviço contratado atestando a sua regularidade.

Da Transparência

Informação 002 - Atendimento às normas de transparência ativa pela FSERJ

Inicialmente, cabe registrar que a Constatação 004 foi convertida em vista que a auditada implementou as recomendações propostas no relatório durante a fase de execução dos trabalhos.

A Lei Federal n.º 12.527/2011 dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos entes federativos com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

Em seu artigo 8º, órgãos e entidades do poder público deverão observar o acesso conforme a seguir transcrito:

Art.8º - É dever dos órgãos e entidades prestar, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de acesso, no âmbito de suas competências, de informações coletivas ou gerais produzidas ou custodiadas por eles.
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios e respectivos editais e resultados, bem como a celebração de contratos celebrados.

Posteriormente, o governo do Rio de Janeiro instituiu a Lei Estadual n.º 46.475/2018 regulando o acesso à informação previsto na Constituição Federal, conforme apresentado.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Art. 8º - É dever dos órgãos e entidades promover, por seu meio de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou recebidos, a divulgação, em seus sítios na Internet, dos resultados das licitações realizadas e em andamento, com destaque para os resultados, além dos contratos firmados e notas de

Com o objetivo de avaliar a transparência das ações executadas por meio dos contratos firmados pelas unidades de saúde, requisitamos, por meio do documento (doc. SEI 39202324), a relação dos contratos vigentes firmados pela Fundação de Saúde. Houve publicação destes instrumentos contratuais no sítio da Fundação de Saúde. Recepcionamos as planilhas de contrato/atas vigentes de aquisição (doc. SEI 39957382) e de prestação de serviços (doc. SEI 39957382).

Para consecução dos testes de auditoria, selecionamos os contratos que totalizaram 119 de contratos de aquisição e 180 de contratos de prestação de serviços, com valores totais de R\$ 127.035.972,11 e R\$ 728.189.935,37, respectivamente.

A partir da amostra selecionada, acessamos a página eletrônica da Fundação de Saúde. A última publicação dos contratos de prestadores de serviços foi realizada em 2021. Os contratos de prestação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, por exemplo, e a FSERJ, tendo como objeto a prestação de serviços e venda de materiais de consumo, não foram segregados por exercícios de forma organizada.

Apesar das informações necessárias de contratos de exercício de prestação de serviços, elas se encontram disponibilizadas de forma dispersa em diversos documentos. Como exemplo, podemos citar os contratos firmados até 2021 de prestação de serviços, não foram segregados por exercícios de forma organizada. As informações por parte dos cidadãos.

Entretanto, cabe destacar que, após visita ao sítio eletrônico da Fundação de Saúde, constatamos que a FSERJ realizou a segregação dos contratos por exercício de prestação de serviços (aquisição), como também por exercício, implementando dessa forma os instrumentos contratuais.

CONCLUSÃO

O relatório, dentro de suas limitações de tempo e escopo, permitiu identificar cada um dos controles internos relacionados ao gerenciamento e execução das atividades e a responsabilidade da Fundação de Saúde.

A avaliação da execução contratual permitiu atestar que os pagamentos realizados foram de acordo com as medições apresentadas pelas contratadas. Além do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

designada pela FSERJ realiza o acompanhamento mensal dos serviços das áreas de apoio administrativo e operacional.

No entanto, alguns dados constantes dos Termos de Referência precisam ser reavaliados, para se adequar à realidade das unidades de saúde e garantir um serviço satisfatório.

A análise da **transparência ativa da Fundação** demonstrou que a auditada realizou em seu portal eletrônico a segregação dos contratos por tipo de contratação, bem como por exercício, facilitando dessa forma o acesso ao controle social.

Solicita-se encaminhar ao Controlador-Geral do Estado e posteriormente ao Gestor, além dos demais órgãos legalmente previstos, para as providências cabíveis.

Auditor do Estado

Auditor do Estado

Auditor do Estado

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CECILIANO NETO
Data: 08/11/2023 14:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOYCE BORGES DO COUTO RAPOSO
Data: 08/11/2023 15:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO LOPES BONFANTE NUNES
Data: 09/11/2023 11:07:38 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>